



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

Gabinete do
PREFEITO

PORTARIA N° 537/2025-GABP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Designa Comissão Municipal de Leilão e Alienação dos bens móveis e materiais permanentes, do Município de Jaguaribara-CE, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 860/2014, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Jaguaribara, e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores (Diploma de Licitações),

CONSIDERANDO a necessidade de fazer ajustes na Portaria nº 374/2025-GABP, de 10 de março de 2025, que trata da designação da Comissão Municipal de Leilão e Alienações de Bens Móveis, para o bom desempenho do Leilão de Bens Permanentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores municipais, para comporem a Comissão Municipal de Leilão e Alienação dos Bens Móveis e materiais permanentes, definidos como inservíveis e antieconômicos aos serviços da Prefeitura, para a realização de Leilão Público, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Ciro Lucio Freire Diógenes – Matrícula 00060694 – Presidente;
- II – Ângela Cristina de Souza Maia – Matrícula 00060824 – Membro;
- III - José Gutemberg Peixoto Pinheiro – Matrícula 00003544 – Membro.

Art. 2º - A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Art. 3º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/21 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo edital completo.

Art. 4º – Os serviços da presente comissão, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Fica revogada e sem efeito a Portaria nº 374/2025-GABP, de 10 de março de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, em 29 de outubro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS NUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL